



LEI Nº 1.259/80.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa - da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cl.000.000,00 -/ (hum milhão de cruzeiros).-
- II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário aos recebimentos dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.
- III - Dar cumprimentos às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.
- IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até C\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras prevista no programa de apoio aos Municípios da Secretaria do Interior.

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção do prédio para a Escola de 2º --/ Grau Municipal de Álvares Machado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 10 de Setembro de 1980.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secr. Administrativo

VISTO:

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal.